O Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Declara a Festa de Sant'Ana como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial do Município de Currais Novos/RN a tradicional Festa de Sant'Ana, realizada anualmente em homenagem à nossa padroeira da cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar medidas de proteção, preservação, valorização e promoção da Festa de Sant'Ana, garantindo sua continuidade e fortalecimento como expressão da identidade cultural do povo currais-novense.

Art. 3º A Festa de Sant'Ana, por sua relevância histórica e religiosa, passa a integrar de forma permanente o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Religiosos e Culturais do Município de Currais Novos/RN.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias, convênios e cooperações com instituições públicas, privadas, religiosas e comunitárias, visando o desenvolvimento de ações de preservação, divulgação e apoio à realização da Festa de Sant'Ana.

Art. 5º Fica autorizada a elaboração de programas educativos, culturais e turísticos que promovam:

I – A história da devoção a Sant'Ana no município;
II – A memória das manifestações tradicionais associadas à festa;
III – O incentivo à participação da comunidade na manutenção de seus costumes e rituais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 10, de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ITAMAR DINIZ ANDRADE JUNIOR
Data: 10/12/2025 12:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Itamar Diniz Andrade Júnior
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A devoção a Sant'Ana em Currais Novos possui profundas raízes históricas e culturais, que remontam ao ano de 1755, quando o coronel Cipriano Lopes Galvão fez a promessa de construir uma capela em homenagem à Senhora Sant'Ana caso houvesse chuva suficiente para salvar seu rebanho. Após a graça alcançar seu pedido, a promessa foi cumprida, e a primeira capela dedicada à padroeira foi concluída em 1808, mesmo após o falecimento do coronel.

Com o passar dos anos, a capela original foi demolida, dando lugar, cerca de oito décadas depois, à atual Matriz de Sant'Ana, considerada uma das mais belas e importantes igrejas do Seridó, preservando até hoje a tradição, a fé e a história do povo currais-novense.

A festa de Sant'Ana, celebrada há mais de dois séculos, consolidou-se como uma tradição secular. Milhares de fiéis participam anualmente da procissão, momento de grande devoção, onde muitos pagam promessas, caminham descalços e expressam publicamente sua fé. Essa manifestação religiosa se tornou um forte símbolo de identidade cultural e espiritual do município.

Destaca-se também a imagem de Sant'Ana, adquirida em 1806, com mais de 200 anos de história e 96 cm de altura. Restaurada em 2024, a peça é vista como um dos maiores patrimônios religiosos da cidade, representando não apenas fé, mas também memória, arte e tradição.

Outro elemento relevante no contexto cultural é a Banda de Música Maestro Santa Rosa, fundada em 1919, instituição centenária que contribui significativamente para a cultura local, participando ativamente dos festejos e de diversos eventos cívicos e religiosos do município.

Diante disso, evidencia-se que Sant'Ana, sua festa, seus símbolos e expressões culturais representam pilares da identidade de Currais Novos. Assim, o reconhecimento, valorização e preservação deste patrimônio imaterial justificam plenamente a apresentação do presente Projeto de Lei, garantindo que futuras gerações continuem celebrando e mantendo viva esta rica tradição.